

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2024.

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

“NOSSA CULTURA É NOSSA IDENTIDADE”

EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (GRUPOS FORMAIS, ESPAÇOS FÍSICOS FORMAIS, ENTRE OUTROS), QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, por meio da Sra. DAYSE JULIANA DOS SANTOS, Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público o Edital para seleção e premiação de agentes culturais (grupos e espaços físicos formais em diversas áreas culturais), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei PNAB / Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o intuito de estimular iniciativas, projetos e atividades culturais em sua diversidades, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, **pelo Decreto de Regulamentação Municipal n.18.2024, de Julho de 2023/2024**; bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.



3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Primavera/PE.
4. O presente Edital de Premiação será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, publicidade e eficiência.
5. Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
6. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Primavera (<https://www.prefeituraprimavera-pe.gov.br/>).
7. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação original.
8. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Secretaria de Cultura: **secretariadeculturaprimavera@gmail.com**, devidamente justificadas, até dois dias úteis anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis.
9. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
 - 1.9.1 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.8.
 - 1.9.2 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.
10. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura, encerrando este atendimento dois dias antes do dia de encerramento das inscrições.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

1. O presente Edital de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar a trajetória e as atividades artísticas e culturais em diversas modalidades culturais, tais como: **GRUPOS FORMAIS, ESPAÇOS FÍSICOS FORMAIS, FESTIVAL**

CULTURAL, DANÇARINOS, BLOGUEIROS, CANTORES ENTRE OUTROS TIPOS DE COMTEMPLAÇÕES, que estarão expostas neste edital, com atuação reconhecidamente comprovada, relacionadas aos saberes tradicionais, da cultura popular e dos trabalhadores da cultura. O edital também visa estimular a reflexão e a experiências do público cultural sobre o compromisso sobre a sustentabilidade e a inclusão social.

2. A previsão deste Edital é premiar e contemplar (pessoas físicas/jurídicas, inclusive MEI), como alguns artistas culturais em suas diversidades culturais e Municipais, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação.
3. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Primavera/PE.
4. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

- 3.1 Ser sediado e atuante no município de Primavera, comprovando atuação artística cultural há, no mínimo, 06 (seis) meses, e seu representante seja maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição.
- 3.2 O PROPONENTE, só poderá realizar uma única inscrição neste Edital.
 - 3.2.1 Caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CNPJ/MEI ou CPF, no presente Edital, somente a última inscrição submetida será considerada.
 - 3.2.2 O PROPONENTE que apresentar mais de uma 01 (uma) inscrição neste edital, será automaticamente inabilitado (a) das demais inscrições apresentadas anteriormente.
 - 3.2.3 A contrapartida deverá ser realizada no Município de Primavera\PE.
 - 3.2.4 É obrigatório a comprovação dentro da área de inscrição do Edital, como anexos de documentações, links, e quaisquer outros tipos de documentos comprobatórios na área a qual a inscrição foi efetuada.

4. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para este Edital de Premiação corresponde à **R\$ 126.689,95 (cento e vinte e sei reais, seis centos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, que trata da distribuição dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc (PENAB) de fomento há cultura, bem como o Decreto Federal 10.464/2020 e legislações conexas.

4.2 A faixa 1 será destinada para as diversidades culturais dentro do Art. 05, inciso II, da Lei Aldir Blanc (PENAB);

4.2.1 O contemplado deverá organizar e apresentar gratuitamente ao público primaverense um festival cultural, contendo no mesmo as nossas diversidades culturais locais.

4.4 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito ao recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente, na data de liberação dos recursos.

4.5 Caso haja recursos remanescentes neste Edital de Premiação, estes poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no D.O ou similar, bem como, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Primavera.

4.6 Não há impedimento para a participação de PROPONENTE que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982/2020.

4.7 O presente Edital será custeado com recursos oriundos da Lei PNAB/LAB nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações destinadas ao setor cultural.

4.8 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Primavera, em parcela única.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

5.1.1 A inscrição também fica condicionada a cadastro, e sua respectiva homologação, em um dos seguintes cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei Federal 14.017/2020, Lei PNAB/Aldir Blanc: Cadastro Municipal de Cultural; Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos mesmos termos, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

5.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 05 (cinco) dias corridos e deverão ser realizadas entre o dia **08 (oito) e 12 (doze) de julho de 2024**, de forma eletrônica através do link que será exposto nas redes sociais da Prefeitura Municipal, das 8:00hs às 20:00hs.

5.2.1 Os anexos que compõe este Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.prefeituraprimavera.pe.gov.br/>

5.3 O PROPONENTE deverá preencher e anexar as seguintes documentações:

- a) Cópia RG e CPF do Representante do grupo ou espaço;
- b) Cópia do CNPJ do grupo ou espaço;
- c) Dados bancários;
- c) Comprovação de atuação cultural (link, foto, vídeos e etc.).

5.4 O PROPONENTE deverá informar, no momento da inscrição, o **número de inscrição municipal** ou outro cadastro conforme citado no item 5.1.1, e a qual segmento cultural pertence.

5.5 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

5.6 A Secretaria Municipal de Cultura, não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

5.7 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

5.8 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

5.9 Caberá ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.10 O ônus da participação neste Edital de Premiação, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos concursados, terceirizados e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Primavera, os membros da Comissão de Análise das propostas, os que possuam cargos eletivos do legislativo municipal, e as instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

6.1.1 Ficam isentos dos impedimentos do que trata o presente Edital, (6.1) os Aposentados e Pensionistas em geral.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	05 de Julho de 2024
Inscrição das Propostas	05 de Julho a 10 de Julho 2024
Prazo final de impugnação	10 á 12 de Julho 2024
Resposta as impugnações apresentadas, se	13 de Julho 2024
Análise das Propostas	10 de Julho a 12 de julho 2024
Resultado preliminar da análise das Propostas	14 de Julho de 2024
Recurso ao resultado da análise	15 á 16 Julho de 2024
Análise dos recursos	17 de Julho de 2024
Resultado dos recursos	18 de Julho de 2024
Resultado Final das Propostas Classificadas	19 de Julho de 2024
Assinatura do Termo de Compromisso e Premiação das Propostas	20 á 25 de Julho de 2024.

8. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 As INSCRIÇÕES do presente Edital serão analisadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação a ser designada pela Secretaria Municipal de Cultura e será composta por pessoas de notório saber na área cultural.

8.1.1 A função da Comissão de Avaliação dos Projetos consiste em examinar e avaliar o conteúdo das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 As INSCRIÇÕES serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, que somam um total de 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Histórico e atuação na área da cultura.	05 pontos - para aqueles que comprovarem até 5 anos de atuação;	25 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem de 6 a 10 anos de atuação;	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem de 11 a 15 anos de atuação;	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem de 15 a 20 anos de atuação;	
	25 pontos - para aqueles que comprovarem mais de 20 a 25 anos de atuação;	
b) Projetos em que atuou nos últimos 05 (cinco) anos	05 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 06 me-	25 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 12 me-	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 24 me-	
	25 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 36 me-	
	25 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 60 me-	

<p>c) Análise da organização do projeto e do portfólio apresentado (os projetos deverão ser organizados pela ordem de numeração dos anexos; seguido do RG e CNPJ do representante do grupo ou espaço cultural; estatuto, ata de eleição, no caso de pessoa jurídica; e portfólio de atuação cultural).</p>	<p>Atende de forma insuficiente – 05 pontos</p>	<p>25 pontos</p>
	<p>Atende de forma parcial – 15 pontos</p>	
	<p>Atende plenamente – 25 pontos</p>	
<p>d) Análise da especificação da contrapartida apresentada (contrapartida obrigatória)</p>	<p>15 pontos – atendeu o tempo de duração mínimo previsto, conforme estabelecido no Edital, informou os recursos tecnológicos para gravação, qual atividade irá desenvolver, qual plataforma irá disponibilizar com previsão de entrega na Secretária de Cultura.</p>	<p>25 pontos</p>
<p>TOTAL</p>		<p>100 pontos</p>

8.3 Levando em consideração a análise da Comissão de Avaliação, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, **GRUPOS FORMAIS, ESPAÇOS FORMAIS E TRABALHOS CULTURAIS EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS VALORIZANDO SEMPRE AS NOSSAS CULTURAS LOCAIS**, contempladas neste Edital.

8.4 Havendo empate entre as pontuações será classificado o PROPONENTE com maior idade.

8.5 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Primavera (<https://www.prefeituraprimavera.pe.gov.br>) e publicado no Diário Oficial ou similar.

9. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 02 (dois) dias, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, a ser disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Primavera, via email.

9.2 A Comissão de Avaliação de Projetos terá até 01 (um) dia corrido para análise e resposta do referido recurso.

9.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no D.O ou similar, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura.

10. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial ou similar, os **PROPONENTES SELECIONADOS** deverão, no prazo de 31 de Julho 2024 a 05 de agosto de 2024, comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, para entregar cópia dos documentos solicitados como contrapartida e assinar o Contrato.

10.1.1 A Prefeitura municipal de Primavera poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 Fica proibida a alteração de Grupos e Espaços formais premiada, responsável pela execução da contrapartida.

11.2 O PREMIADO deverá se comprometer a realizar um registro audiovisual entre 3 (três) e 10 (dez) minutos de duração, contando sua história de vida/trajetória de suas principais atividades artísticas culturais realizadas, que deverá ser disponibilizada em plataforma digital (YouTube, Facebook, Instagram e etc), cujo link deverá ser enviado por e-mail à Secretaria de Cultura, de Primavera: secretariadeculturaprimavera@gmail.com ou entregue até o dia da contratação no espaço físico desta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 Mencionar a Secretaria Municipal de Cultura de Primavera e a Lei PNAB/Aldir Blanc no material de audiovisual a ser entregue (Contrapartida).

12.2 A contrapartida proposta pelo PROPONENTE poderá ser utilizada em produções de divulgação da Secretaria de Cultura do município de Primavera, podendo a Secretaria citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.3 Os PROPONENTES premiados desde já autorizam o uso de sua imagem, áudio, história de vida e demais informações apresentadas na contrapartida citada acima, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Prefeitura Municipal.

12.4 São de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria e a Prefeitura excluídas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura ou para a Prefeitura Municipal.

13.2. Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei PNAB/Aldir Blanc no Município de Primavera, ou dentro deste mesmo Edital.

13.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

13.4. Os contemplados autorizam, desde já à Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, educação e transmissão de saberes, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, textos e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

13.5. Este edital não inviabiliza que o PROPONENTE obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei PNAB/Aldir Blanc e sua regulamentação.

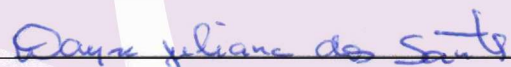
13.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

13.7 Os prêmios do edital da Lei PNAB/ALDIR BLANC 2023/2024, contemplará até 42 (quarenta e duas pessoas), com ações e iniciativas distribuindo assim em 09 (nove) categorias, conforme segue a baixo:

MODALIDADE	CONTRA PARTIDA	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Festival Cultural	Apresentações aberta ao público e gratuita, com ampla diversidade	01	R\$ 26.189,95	R\$ 26.189,95
Curso/Formação profissionalizante na área cultural visual (violão, piano, teatro, dança, etc.)	Com formação de 20hs aulas (teóricas e práticas)	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Artesãs	Doação de 01 (um) considerado artesanato para a Secretaria de Cul-	25	Entre R\$1.000,00 e R\$2.000,00	R\$ 42.000,00
Blogueiros	Fazer postagem sobre as famosas festividades tradicionais da cidade (Primavera-PE)	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Dançarino	Apresentação de uma dança/cultural aberta ao pú-	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Artista plástico	Doação de 01 (uma) obra para a Secretaria de Cultura	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Cantor Solo (video clipe/ imagem audio visual)	Apresentação de um video clipe exposto nas redes sociais(you tube/ instagram etc)	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Cantor Solo	Apresentação aberta e gratuita ao público	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Bandas musicais	Apresentação aberta e gratuita ao público	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Blocos carnava- lescos Com MEI/PES- SOA JURÍDICA	Apresentação do bloco no próximo carnaval gratuita- mente	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 126.689,95

Primavera, 05 de Julho de 2024.



DAYSE JULIANA DOS SANTOS
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO(link).



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
POR UMA CIDADE MAIS FELIZ

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE
**SECRETARIA
DE CULTURA**
NOSSA CULTURA É NOSSA IDENTIDADE



ANEXO II

